

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

O Município de Guaratinga/Bam, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e este **Pregoeiro Municipal**, o Sr. Ywério Campos Rodrigues, nomeado pelo Decreto Municipal nº 161 de 25 de fevereiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados a licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço **POR LOTES**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, Decreto Federal nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, Decretos Municipais Nº 052 e 053/2017, bem como, pela **Lei Complementar nº. 123/2006**, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 007/2023

**MÓDULO ELETRÔNICO:** ABERTO, conforme Decreto Federal Nº 10.024/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 033/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO **POR LOTES**

**FORMA DE FORNECIMENTO:** AQUISIÇÃO PARCELADA;

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO **POR LOTES**

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS:** Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**Início de acolhimento das propostas:** dia 22/05/2023, às 08h00min.

**Abertura das propostas:** dia 01/06/2023, às 08h00min.

**Início da sessão de disputa dos lances:** dia 01/06/2023 às 09h00min.

**Envio da Proposta Fechada - Sigilosa** - Conforme Decreto Federal Nº 10.024/2019. Os participantes ofertaram de acordo o menor valor do lance ofertado.

**Pregoeiro Municipal responsável:** Ywério Campos Rodrigues, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 161, de 25 de fevereiro de 2021, publicado no D.O.M dia 25/02/2021, e equipe de Apoio.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de referência;

**ANEXO II** – Modelo Proposta de Preços

**ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**ANEXO V** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**ANEXO VII** – Modelo de Procuração Particular

**ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de

Preços; **ANEXO IX** - Minuta de contrato;

### **1. DO OBJETO**

**1.1.1.1.** A presente licitação tem como objeto o REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### **2. DA LEGISLAÇÃO**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

- 2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 2.3. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.4. Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.5. Decretos Municipais Nº 052 e 053/2017;
- 2.6. Decreto Federal nº **10.024, de 20 de setembro de 2019;**

### **3. PARA EFEITO DESTES EDITAIS DEVEM SER CONSIDERADAS ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES, TAIS QUAIS:**

- 3.1. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço **POR LOTES**, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet;
- 3.2. Bens e Serviços comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 3.3. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 3.4. Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 3.5. Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA;
- 3.6. Órgãos participantes: Secretarias Municipais;
- 3.7. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/ Anexos;
- 3.8. Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão;

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:
  - 4.1.2 - Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, **o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária;**
- 4.2- O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual;
- 4.3- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- 4.4- O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.5- Informações complementares sobre credenciamento devem ser obtidas junto ao pregoeiro designado;
- 4.6. Não poderão concorrer neste Pregão Eletrônico:
  - 4.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 4.6.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
  - 4.2.4. Servidores ou diretores/dirigentes do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA;

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. **O Credenciamento é o registro cadastral por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil;**
- 5.2. O cadastro no **"Portal do Banco do Brasil"** poderá ser iniciado com a solicitação de login e senha pelo interessado;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao

órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. **O licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, anexar por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, as participantes que não anexarem ou identificarem as propostas, estarão passivas de desclassificação.**

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**;

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.**

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos;

6.6.1. Valor unitário;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

### **6.6.3. Marca:**

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. **O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência: 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;**

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Municipal e os licitantes;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado sendo o valor POR LOTES;**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro Municipal, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro Municipal aos participantes;

**7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada 10 (dez) minutos. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;**

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007;

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.20.1. produzidos no País;

7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

7.20.5. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro Municipal examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS ou manifestamente inexecutável;

8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais elerenuencie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**8.4. O Pregoeiro Municipal poderá convocar o licitante VENCEDOR para enviar a proposta realinhada ao último lance ofertado, por meio de funcionalidade disponível no sistema licitacoes-e Banco do Brasil, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;**

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Municipal, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro Municipal poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro Municipal;

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.6. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;**

8.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.8. O Pregoeiro Municipal poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro Municipal não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro Municipal passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora;

8.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

8.13. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

8.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta realinhada ao último lance, via e-mail: [licitaguaratinga@gmail.com](mailto:licitaguaratinga@gmail.com), as seguintes documentações:

**8.14.1. A Proposta de Preço deverá conter a descrição detalhada de cada item, conforme termo de referência, deverá conter ainda as seguintes informações:**

- 8.14.1.1. Razão Social da empresa;
- 8.14.1.2. CNPJ (número);
- 8.14.1.3. Número do telefax;
- 8.14.1.4. Endereço comercial;
- 8.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 8.14.1.6. Descrição do produto/serviço;
- 8.14.1.7. Preço unitário e total;
- 8.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem;
- 8.14.1.9. Prazo de validade da proposta;
- 8.14.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- 8.14.3. Declaração da licitante, a qual firma o compromisso em fornecer o produto dentro das especificações deste edital, bem como a repor os mesmos nas mesmas condições estabelecidas, caso se verifique reprovação no controle de qualidade;
- 8.14.7.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresenta documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 8.14.8. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação;
- 8.14.10. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Municipal verificará quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a apresentação por parte dos licitantes vencedores aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>). Certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

c) A apresentação dos cadastros será de responsabilidade das licitantes participantes por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a emissão dessas certidões será de total responsabilidade da empresa licitante

### 9.1.1 – Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal,

quando for o caso, ou de outro documento equivalente, autenticado em cartório competente;

9.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3 - **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.5 - **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6 - **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971**;

9.1.7 - **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8 - **Instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida**, devendo ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo original ou cópia autenticada em cartório competente;

9.2 – **Documentos de RG e CPF** do(s) proprietário(s) e sócios quando for o caso da empresa;

9.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro Municipal reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.6 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **bem como da unidade promotora da licitação, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente, emitida pelo site oficial do Município;**

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.

9.6.2.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.6.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

b) - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

c) Apresentação da **Certidão de Regularidade do Contador junto ao CRC** (Conselho Regional de Contabilidade).

d) Empresa **MEI (Microempreendedor Individual)** poderá apresentar uma relação de faturamento anual, assinada, datada e carimbada;

**OBS: Os MEI's, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.7- Documentos Complementares:**

a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2003, conforme modelo anexo a este Edital.

c) **Atestado(s) de capacidade técnica da empresa**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência.

d) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Conforme modelo em Anexo);**

10.7 - **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação**, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;**

e) **Alvará de funcionamento** da sede da licitante, cópia autenticada em Cartório competente);

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. **A documentação de habilitação do licitante, deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços em campo específico, no sistema eletrônico licitacoes-e;**

10.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o **art. 12. do Decreto Federal nº 7892/2013.**

## **12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. NÃO SERÁ PERMITIDO ADESÃO OU CARONA A ATA.

## **13. DO DIREITO DE RECURSO**

13.1. **O Pregoeiro Municipal declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, ficará aberto no sistema licitacoes-e o prazo de 24h, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;**

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro Municipal verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro Municipal não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



decadência desse direito;

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro Municipal, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação;

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

15.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

#### **16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. O MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital**;

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA;

16.3. É facultado ao Pregoeiro Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital**;

16.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

#### **17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

17.2. CABERÁ AO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA:

17.2.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA para a entrega dos produtos;

17.2.2. Impedir que terceiros, forneçam o produto objeto deste Pregão Eletrônico;

- 17.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 17.2.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 17.2.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 17.2.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 17.3. Caberá à licitante vencedora:
- 17.3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- 17.3.1.1. Salários;
- 17.3.1.2. Seguros de acidentes;
- 17.3.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
- 17.3.1.4. Indenizações;
- 17.3.1.5. Vale-refeição;
- 17.3.1.6. Vale-transporte; e
- 17.3.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 17.3.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 17.3.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA;
- 17.3.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA;
- 17.3.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Guaratinga/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município na pessoa do Fiscal de Contrato;
- 17.3.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 17.3.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 17.3.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 17.3.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 17.3.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.4. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 17.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA;
- 17.4.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA;
- 17.4.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 17.4.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da

adjudicação deste Pregão;

### 18. DA ENTREGA DO PRODUTO

18.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

18.2. Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

18.3. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do Município de Guaratinga/BA no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

### 19. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

**19.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, sendo nas Sedes das SECRETARIAS MUNICIPAIS em dia e em horário de expediente normal.**

### 20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo MUNICÍPIO, A Sr<sup>a</sup> FERNANDA ALMEIDA RODRIGUES MENEZES, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2021, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

A Sr<sup>a</sup> LETÍCIA COSTA DA SILVA, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2021, representando a Secretaria Municipal de Educação;

O Sr. VALDELÍCIO MENEZES DE SOUZA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 341/2021, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

20.1. A Sr<sup>a</sup> JAMILY SANTOS PEREIRA, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2021, representando a Secretaria Municipal de Administração;

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

20.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

### 21. DA ATESTAÇÃO

21.1. A atestação das futuras aquisições correspondentes ao fornecimento do produto caberá aos responsáveis o FISCAL DE CONTRATO OU ATA da **Secretaria Municipal de requisitante**, pelo MUNICÍPIO DE GUARATINGA servidor designado para esse fim;

### 22. DA DESPESA

22.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente;

### 23. O PAGAMENTO

23. – O prazo comum de todos os processos de pagamento das SECRETARIAS MUNICIPAIS Públicas são de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;**

23.1 - ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS pública só é considerada inadimplente após **90 (noventa) dias** de atraso no pagamento (art. 78, inciso XV, da lei 8666/93). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos**

*ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;*

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao inter rompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os **90 (Noventa) dias**, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições;

23.1.1 - **O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

23.2 - O pagamento somente será efetuado **após o “atesto”, pelo servidor competente**, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

23.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**23.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;**

23.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

23.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

23.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

## **24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

24.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Eletrônico;

## **25. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

25.1. No interesse do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

25.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

25.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;

## **26. DAS PENALIDADES**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002**, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;

26.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.3. Fraudar na execução do contrato;

26.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.5. Cometer fraude fiscal;

26.1.6. Não mantiver a proposta;

26.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.4. aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**.

26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

26.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

26.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

26.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.7. Também fica sujeito às penalidades do **art. 87. III e IV da Lei nº 8.666, de 1993**, a Contratada que:

26.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS em virtude de atos ilícitos praticados.

## 27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

27.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços ou do Contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

27.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA;

27.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

27.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

27.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## 28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada **com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

28.2. Caberá ao Pregoeiro Municipal decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

28.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico;

28.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Municipal, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

28.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

## **29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

29.1. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro Municipal;**

29.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.9. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.guaratinga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos dias úteis os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;**

## **30. DO PREGÃO**

30.1. O MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA NESTE PREGÃO PODERÁ A SEU CRITÉRIO:

30.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

30.1.2. Ser revogado, a juízo do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.1.3. Ter sua data de abertura das Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA.

30.2. SERÁ OBSERVADO, AINDA, QUANTO AO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO:

30.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

30.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citada na alínea anterior; e

30.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

30.2.4. A minuta do presente Edital foi aprovada pelo Jurídico do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA, conforme Parecer Jurídico anexo aos autos, conforme o dispositivo no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

## **31. DO FORO**

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaratinga/BA, 17 de maio de 2023.

***Ywério Campos Rodrigues***  
**Decreto Municipal Nº. 161 de 25 de fevereiro de 2021**  
**publicado no D.O.M de 25/02/2021**  
**Pregoeiro Municipal**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

**1.1 –** Objetivando REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, **conforme o anexo I do Edital**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

:

**“ESCLARECIMENTO QUANTO A NÃO DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO”**

Tanto o Decreto 3555/2000 quanto a Lei 10520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação, sendo obrigado constar tão somente no processo licitatório.

O TCU segue orientação da obrigação de constar a estimativa tão somente no processo. Este entendimento é de grande relevância uma vez que compete exclusivamente à união legislar sobre as normas gerais de licitação – inciso XXVII, artigo 22 da CF – e o alcance das Decisões do TCU está expresso na Súmula nº 222:

Súmula nº 222

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

## TERMO DE REFERÊNCIA

### LOTE I

Item	Especificação	Unit.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACENDEDOR DE FOGAO, COM ISQUERO, MEDIDAS: A: 2,0 x L: 3,9 x C: 20,5 CM	UND		100		
2	AGUA SANITÁRIA, CONTEÚDO 5 LT, EMBALAGEM EM PVC, MÍNIMO DE 2% CLORO ATIVO	UND		200		
3	ÁGUA SANITARIA, CONTEÚDO 1 LITRO POR UNIDADE, CX C/12 UNIDADES, EMBALAGEM EM PVC	CX		500		
4	ALCOOL EM GEL 70%, CONTEÚDO DE 5 LITRO POR UNIDADE, EMBALAGEM EM PVC	UND		20		
5	ALCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM EM PVC, CONTEÚDO 500 ML / 430G POR UNIDADE, CX C/ 12 UNIDADES	CX		200		
6	ALCOOL ETÍLICO 70%, EMBALAGEM EM PVC, CONTEÚDO 1 LITRO POR UNIDADE, CX C/ 12 UNIDADES	CX		200		
7	ALICATE P/ CORTE DE UNHA, MATERIAL EM INOX, TAM. APROX. A x L x P: 10X5X2CM	UND		50		
8	AMACIANTE PARA ROUPAS,	CX		150		



	CONTEÚDO 2 LITROS POR UNIDADE, CX C/ 06 UNIDADES, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA					
9	AVENTAL P/COZINHA - EM MATERIAL PVC, FORRO DE POLIESTER, COM TIRAS NO PESCOÇO E CINTURA PARA FIXAÇÃO, MEDINDO 1,20 X 0,70 CM	UND		600		
10	BACIA 10 LITROS- EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO.	UND		20		
11	BACIA 15 LITROS - EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO	UND		30		
12	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE 30 LTS, TIPO DOMÉSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND		50		
13	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE DE 10 LTS, TIPO DOMÉSTICO, EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND		50		
14	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE DE 20 LTS, TIPO DOMÉSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND		50		
15	BALDE PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA DE FERRO, MATERIAL EM POLIETILENO	UND		100		
16	BOBINA PICOTADA 20X30 1 KG , ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL		100		

17	BOBINA PICOTADA 30X40 3 KG ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL		100		
18	BOBINA PICOTADA 35X50 5 KG ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	RL		100		
19	BOBINA PICOTADA 40X60 10KG ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL		100		
20	BOBINA PICOTADA 60X80 15KG ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	RL		100		
21	BRILHA ALUMÍNIO, CONTEÚDO DE 500 ML, INCOLOR, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	UND		400		
22	BUCHA DUPLA FACE, ESPONJA SINTÉTICA, DIMENSÕES L X C X A: 75x110x45MM	UND		800		
23	CESTO DE LIXO COM TAMPA 100 LTS -COMPOSTA DE CESTO EM POLIETILENO MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, COM ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL	UND		50		
24	CESTO DE LIXO COM TAMPA 15 LTS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE	UND		30		
25	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LTS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND		30		
26	CESTO DE LIXO COM TAMPA 30 LTS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERAO SER IMPRESSAS E	UND		30		

	COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE					
27	CESTO DE LIXO COM TAMPA 50 LTS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE	UND		50		
28	CESTO DE LIXO SEM TAMPA 20 LTS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND		50		
29	CESTO DE LIXO SEM TAMPA 30 LTS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND		50		
30	CESTO DE LIXO SEM TAMPA 50 LTS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE	UND		100		
31	CESTO DE LIXO TELADO - EM MATERIAL PLÁSTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE DE 10 LTS	UND		100		
32	COLORADO PURO, CONTENDO 5 LITROS, HIPLOCORITO DE SÓDIO 2,0 ~ 2,5%, EMBALAGEM EM PVC	UND		300		

33	COADOR DE PANO, MATERIAL 100% ALGODAO, COM ARAME GALVANIZADO, CABO DE MADEIRA	UND		100		
34	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO	PCT		500		
35	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT C/ 100 UNIDADES, CX C/ 25 PACOTES, ESPESSURA ENTRE 0,51MM A 0,54 MM	CX		200		
36	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PCT C/ 100 UNIDADES, CX C/ 25 PACOTES, ESPESSURA ENTRE 0,51MM A 0,54 MM	CX		20		
37	COPO DESCARTÁVEL 400 ML, PCT C/ 50 UNIDADES, ESPESSURA ENTRE 0,51MM A 0,54 MM	PCT		600		
38	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PCT C/ 100 UNIDADES, CX C/ 25 PACOTES, ESPESSURA ENTRE 0,51MM A 0,54 MM	CX		200		
39	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PCT C/ 100 UNIDADES, CX C/ 20 PACOTES, ESPESSURA ENTRE 0,51MM A 0,54 MM	CX		100		
40	CORDA PARA VARAL, COMPRIMENTO 10 METROS, MATERIAL EM NYLON	UND		200		
41	DESINFETANTE LÍQUIDO, CONTEÚDO 2 LITROS POR UNIDADE, CX C/ 6 UNIDADES, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX		400		
42	DESINFETANTE LÍQUIDO, CONTEÚDO 5 LITROS POR UNIDADE, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		50		
43	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM PEDRA, CONTEÚDO DE 20G, COM SUPORTE	UND		400		
44	DETERGENTE LÍQUIDO, CONTENDO 500 ML POR UNIDADE, CX C/ 24 UNIDADES	CX		300		
45	DETERGENTE MULTIUSO, CONTENDO 500ML POR UNIDADE, CX C/ 12 UNIDADES, EXCELENTE AÇÃO DESINGORDURANTE	CX		100		
46	DISPENSER P/ALCOOL - ESPUMA OU GEL HIGIENIZADOR, DE PAREDE, EM PLASTICO ABS RESISTENTE A ALTO IMPACTO, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 800 ML, DEVERÁ ACOMPANHAR NO MINIMO: 1 CHAVE PLÁSTICA, 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS PARA	UND		20		

	FIXAÇÃO					
47	DISPENSER P/PAPEL HIGIENICO - DISPENSADOR PLASTICO MANUAL DE PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, CAPACIDADE PARA 300 METROS, DEVERÁ ACOMPANHAR NO MINIMO: 1 CHAVE PLÁSTICA, 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UND		50		
48	DISPENSER P/PAPEL HIGIENICO - DISPENSADOR PLASTICO MANUAL DE PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, CAPACIDADE PARA 60 METROS.	UND		20		
49	DISPENSER P/SABONETE LIQUIDO - DE PAREDE, EM PLASTICO ABS RESISTENTE A ALTO IMPACTO, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 800 ML, DEVERÁ ACOMPANHAR NO MINIMO: 1 CHAVE PLÁSTICA, 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UND		50		
50	DISPENSER P/TOALHA DE PAPEL - MECÂNICO, PARA PAPEL ROLO LARGURA: 300MM, ALTURA: 409MM, PROFUNDIDADE: 235MM	UND		50		
51	ESCOVA LAVA ROUPA, DIMENSÕES: 7 X13 X 5 CM, MATERIAL EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO	UND		200		
52	ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 08 UNIDADES, FARDO COM 14 PACOTES, COMPOSIÇÃO: FIOS DE AÇO DE CARBONO	FD		200		
53	FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO	PCT		500		
54	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 38X58 CM	UND		500		
55	FOSFORO DE SEGURANÇA, CX C/ 100 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT		100		
56	GARFO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO	PCT		400		
57	GEL PINHO 1 LT - LIMPEZA PESADA - CAIXA COM 12 UNIDADES, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX		100		
58	GEL PINHO 2 LT - LIMPEZA PESADA - CAIXA COM 06 UNIDADES, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX		50		
59	GUARDANAPO PAPEL, PACOTE C/ 50 FLS, DIMENSÕES: 20 CM X 22 CM	PCT		1000		
60	INSETICIDA AEROSOL, CONTENDO	UND		250		

	300 ML, BASE AQUOSA, NÃO CONTENDO (CFC)					
61	KIT ESFREGÃO E BALDE, CAPACIDADE DO BALDE: 16 LTS, LARGURA DO BALDE: 26 CM, COMPRIMENTO DO BALDE: 45 CM, ALTURA DO BALDE: 21 CM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,20 M, DIAMETRO DO ENCAIXE DO ESFREGÃO: 16 CM, DIAMETRO UTILIZÁVEL DO ESFREGÃO: 35 CM, DIMENSÃO DA CAIXA: 49 CM X 27 CM X 26 CM (C X L X A)	UND		20		
62	KIT MERENDA ESCOLAR, CONTENDO: COPO DE 300 ML, PRATO DE 600 ML, COLHER DE 15 CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO	JG		500		
63	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, CONTENDO 500ML POR UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		150		
64	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO, CONTENDO 200 ML POR UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		50		
65	LUVA BORRACHA (G) C/ FORRO , RESISTENTE, TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995.	PAR		200		
66	LUVA BORRACHA (M) , C/FORRO, RESISTENTE, TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995.	PAR		200		
67	LUVA BORRACHA (P) C/ FORRO RESISTENTE, TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995.	PAR		200		
68	LUVA EM LÁTEX - COR BRANCA - TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995.	CX		100		
69	LUVA EM LÁTEX - COR BRANCA - TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995	CX		100		
70	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO C/ TAMP, CX C/ 100 UND, TAMANHO N° 8,	CX		200		

	CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO				
71	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR C/ TAMPAS, PCT C/ 100 UND, CAPACIDADE 700 ML, CONFECCIONADA EM ISOPOR	PCT		300	
72	MÁSCARA DE TNT DESCARTÁVEL, CX C/ 50 UND, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL	CX		50	
73	MOP ÚMIDO COMPLETO - COMPOSTO DE :CABO DE ALUMÍNIO SEM ROSCA MEDINDO 140 CM, UMA GARRA DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, MOP ÚMIDO COM CABELEIRA COM 85% ALGODÃO CRU E 15% POLIESTER, PONTAS DOBRADAS.	UND		20	
74	ODORIZADOR DE AMBIENTE, CONTENDO 360ML POR UNIDADE, FRASCO EM SPRAY, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		400	
75	PÁ DE LIXO AÇO, CABO MADEIRA 60 CM, CHAPA GALVANIZADA DE 190X190MM	UND		200	
76	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, CABO EM MADEIRA 80CM, DIMENSÕES: L X C X P: 23X26X9	UND		100	
77	PANO DE CHÃO ALVEJADO, TAMANHO 57X80, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO	UND		1000	
78	PANO PARA LIMPEZA COPA, TAMANHO: 40X70CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO	UND		300	
79	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM, DIMENSÕES: L X C: 30 CM X 7,5M, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	RL		200	
80	PAPEL FILME PVC 20 CM, DIMENSÕES: L X C: 20 CM X 100M , CONFECCIONADO EM PVC	RL		100	
81	PAPEL FILME PVC 28 CM, DIMENSÕES: L X C: 28 CM X 30M , CONFECCIONADO EM PVC	RL		100	
82	PAPEL HIGIÊNICO 300 MT, DIMENSÕES:L X C: 10 CM X 300 MT POR ROLO, FARDO C/ 08 UNIDADES, NÃO RECICLADO	FD		200	
83	PAPEL HIGIÊNICO 30 MT, DIMENSÕES: L X C: 10 CM X 30 MT POR ROLO, PCT COM 4 UNIDADES CADA, FARDO COM 15 PACOTES, NÃO RECICLADO	FD		300	
84	PAPEL INTERFOLHADO, PCT C/ 1000 UNIDADES, DIMENSÕES POR FOLHA: L X C : 19X21 CM, NÃO RECICLADO	PCT		400	
85	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS, PCT C/ 02 ROLOS (50 UND POR ROLO), DIMENSÕES POR FOLHA: L X C: 19,5 X 20 CM	PCT		400	
86	PILHA ALCALINA AA, PCT C/ 02 UND, PONTÊNCIA 1,5 V	PCT		100	
87	PILHA ALCALINA AAA, PCT C/ 02 UND, PONTÊNCIA 1,5 V	PCT		100	

88	PLACAS SINALIZADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO; DISPONÍVEIS COM DIVERSAS MENSAGENS, PODEM SER UTILIZADAS EM ÁREA INTERNAS E EXTERNAS; MENSAGEM: CUIDADO PISO MOLHADO;	UND		20		
89	PRATO RASO DESCARTÁVEL - 18 CM, PACOTE C/ 10 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO	PCT		500		
90	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - CAMBUCA - 15 CM, PACOTE C/ 10 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO	PCT		500		
91	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - 26 CM, PACOTE C/ 10 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO	PCT		500		
92	PREGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO, PACOTE C/ 12 UNIDADES, PLÁSTICO RESISTENTE	PTC		150		
93	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, PACOTE C/12 UNIDADES, MADEIRA REFLORESTADA	PTC		150		
94	PULVERIZADORES, BORRIFADOR, FRASCO EM POLIETILENO TRANSLÚCIDO, E GATILHO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500 ML.	UND		20		
95	RASTELO DE AÇO, ESPESSURA DE 2 MM, COM 14 DENTES	UND		10		
96	REFIL MOP UMIDO - REFIL PARA MOP GARRA, COM CABELEIRA COM 85% ALGODÃO CRU E 15% POLIESTER, PONTAS DOBRADAS.	UND		30		
97	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA- 40 CM, CABO E BASE EM ALUMÍNIO, BASE DE 40 CM, LÂMINA DE BORRACHA ULTRAPASSANDO 25 MM DA BASE	UND		100		
98	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA - 60 CM, CABO E BASE EM ALUMÍNIO, BASE DE 60 CM, LÂMINA DE BORRACHA ULTRAPASSANDO 25 MM DA BASE	UND		100		
99	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA - 40 CM, CABO EM MADEIRA, BASE EM PLÁSTICO, BASE DE 40 CM, LÂMINA DE BORRACHA ULTRAPASSANDO 25MM DA BASE	UND		200		
100	SABÃO BARRA MARMORISADO 500G, TABLETE COM 500G CADA, CX C/ 20 UNIDADES	CX		100		
101	SABÃO COCO 200G , TABLETE COM 200G CADA, CX C/ 50 UNIDADES	CX		50		
102	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G, TABLETE COM 200G CADA, CX C/ 50 UNIDADES	CX		100		
103	SABÃO EM PÓ 500G, SACHÊ COM	PCT		250		



	500G CADA, FARDO C/ 20 SACHÊS					
104	SABÃO EM PÓ 1 KG, SACHÊ COM 1KG CADA	UND		150		
105	SABONETE LÍQUIDO - 500 ML, CONTENDO 500ML CADA UNIDADE, FORMULA CONCENTRADA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UND		400		
106	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100L, ROLO COM 20 UNIDADES, DIMENSÕES: 75CM X 105CM, COR PRETO OU AZUL	RL		500		
107	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 120L, FARDO COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES: 90CM X 100CM, COR PRETO OU AZUL	FD		100		
108	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200L, FARDO COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES: 90CM X 115CM, COR PRETO OU AZUL	FD		100		
109	SACO PLÁTISCO P/ LIXO 30L, ROLO COM 40 UNIDADES, DIMENSÕES: 59CM X 62CM, COR PRETO OU AZUL	RL		200		
110	SACO PLATISCO P/ LIXO 50L, ROLO COM 40 UNIDADES, DIMENSÕES: 63CM X 80CM, COR PRETO OU AZUL	RL		500		
111	SACO PLATISCO P/ LIXO 15L, ROLO COM 80 UNIDADES, DIMENSÕES: 39CM X 58CM, COR PRETO OU AZUL	RL		300		
112	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 400 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES, ESPESSURA ENTRE 0,51MM A 0,54 MM	PCT		600		
113	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, CX C/ 100 UNIDADES, TOUCA COM ELASTICO, COR BRANCA	CX		200		
114	VASSORINHA SANITARIA, SEM SUPORTE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON	UND		200		
115	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICA, BASE CILINDRICA 27 CM, CABO EM MADEIRA DE 1,20 M	UND		100		
116	VASSOURA PIAÇAVA, BASE EM MADEIRA DE 13 CM, CABO EM MADEIRA DE 1,20 M	UND		300		

TOTAL

**LOTE II**

Item	Especificação	Unit.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTAVEL, PCT C/ 08 UNIDADES, COM ABAS, 03 LINHAS ADESIVAS	PCT		400		
2	ALGODÃO, CONTEÚDO 50G, NÃO ESTÉRIL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT		100		
3	APARELHO PARA BARBEAR, AÇO	UND		100		

	INOXIDÁVEL, COM 2 LÂMINAS, DESCARTÁVEL, CABO ANTIDESLIZANTE					
4	COLÔNIA INFANTIL, CONTEÚDO 200 ML, HIPOALERGÊNICO, SEM ALCOOL, PH BALANCEADO	UND		300		
5	CONDICIONADOR DE CABELOS, CONTEÚDO 1 LITRO, PARA CABELOS NORMAIS	UND		300		
6	CONDICIONADOR INFANTIL, CONTEÚDO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PARA CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES	UND		400		
7	CREME HIDRATANTE INFANTIL, CONTEÚDO 200 ML, HIPOALERGÊNICO, PH BALANCEADO	UND		300		
8	CREME DE PENTEAR INFANTIL, CONTEÚDO DE 300 ML, PARA TODOS OS CABELOS	UND		400		
9	CREME DENTAL, CONTEÚDO 90G, CONTENDO O MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLUOR , AÇÃO ANTIBACTERIANA	UND		400		
10	CREME DENTAL INFANTIL, CONTEÚDO 50G, COM FLUÓR ATIVO , BAIXA ABRASIVIDADE E SABOR TUTTI-FRUTTI OU MORANGO	UND		400		
11	DESODORANTE SPRAY - PERFUMADO, AROMAS DIVERSOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU APRESENTAR ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDERECO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA. FRASCO 90ML.	UND		100		
12	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS MACIAS, 04 FILEIRAS DE TUFOS, 34 CERDAS	UND		400		
13	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, 03 FILEIRAS DE TUFOS, 28 CERDAS	UND		500		
14	ESCOVA P/ CABELO INFANTIL, TAMANHO: 13 CM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	UND		200		
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	PCT		100		

	G - PCT C/ 60 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS					
16	FRALDA DESCARTVEL INFANTIL M - PCT C/ 40 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS	PCT		100		
17	FRALDA DESCARTVEL INFANTIL P - PCT C/ 44 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS	PCT		100		
18	FRALDA DESCARTVEL INFANTIL XG - PCT C/ 50 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS	PCT		100		
19	FRALDA DESCARTVEL INFANTIL XXG - PCT C/ 50 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS	PCT		100		
20	HASTES FLEXIVES, CX C/ 100 HASTES, HASTES EM PLASTICO, PONTAS DE ALGODÃO ANTIGERMES	CX		100		
21	LENÇO HUMIDECIDO, TAMANHO: 16 CM X 11 CM, SEM ALCOOL, PACOTE COM 70 UNIDADES	PCT		400		
22	POMADA PARA ASSADURAS, CONTEÚDO 60G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS	UND		100		
23	SABONETE EM BARRA PERFUMADO 90G, EMBALAGEM CONTENDO 90G CADA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UND		300		
24	SHAMPOO INFANTIL 350 ML , CONTEÚDO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PARA CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES	UND		500		
25	TALCO INFANTIL, CONTEÚDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS	UND		300		

TOTAL

Os produtos deverão ser entregues no local indicado, sendo nas Sedes das SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## 2 – DA MOTIVAÇÃO

2.1 – A solicitação se faz necessária devido à necessidade de MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.2 **Especificações técnicas:** Seguem descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **A natureza do fornecimento será PARCELADA.** Estão descritas

normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

---

---

### **3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

---

---

3.1 – As aquisições enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**.

---

---

### **4 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

---

---

4.1 – **Os fornecimentos serão entregues de acordo com a necessidade das SECRETARIAS MUNICIPAIS, com prazo de entrega não superior à 03 (TRÊS) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.**

---

---

### **5 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA EM GERAL**

---

---

5.1 – Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2) o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;
  - a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- b) **Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
  - b.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - b.2) o objeto esteja adequado para utilização.

5.2. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS.

5.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Guaratinga.

5.6. A licitante vencedora obriga-se a substituir, imediatamente a partir do recebimento de notificação efetuada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

5.8 – A licitante após sagrada vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das amostras referente aos lotes acima supracitados, itens definidos no sistema após finalização da sessão de julgamento, para análise de um servidor designado pelo setor competente.

ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS rejeitaram, no todo ou em parte, a entrega Panificação em geral em desacordo com as especificações exigidas.

---

---

### **6– DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

---

---

6.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS puderam, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

---

### **7 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

---

---

7.0 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo MUNICÍPIO, **A Sr<sup>a</sup> FERNANDA ALMEIDA RODRIGUES MENEZES, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2021,**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

representando a Secretaria Municipal de Saúde;

A Sr<sup>a</sup> LETÍCIA COSTA DA SILVA, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2021, representado a Secretaria Municipal de Educação;

O Sr. VALDELÍCIO MENEZES DE SOUZA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 341/2021, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

7.1 A Sr<sup>a</sup> JAMILY SANTOS PEREIRA, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2021, representando a Secretaria Municipal de Administração, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

7.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das SECRETARIAS MUNICIPAIS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

## 8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005**, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

8.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, semprejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga pelo prazo de até cinco anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

8.3 -A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666**,

**de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital. Atenciosamente,

---

Elci Pereira Rocha

Decreto Municipal nº 445 de 30 de novembro de 2021  
Secretario Municipal de Secretarias Municipais

---

Raimundo Matos Castro

Decreto Municipal nº 001 de janeiro de 2021  
Secretário Municipal de Administração

---

Valdelício Menezes de Souza

Decreto Municipal Nº 341/2021  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

---

Gledson Santos Pereira

Decreto Municipal Nº 004/2021  
Secretario Municipal de Educação

---



---

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

---



---

**ESCLARECIMENTO QUANTO A NÃO DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Tanto o Decreto 3555/2000 quanto a Lei 10520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação, sendo obrigado constar tão somente no processo licitatório.

O TCU segue orientação da obrigação de constar a estimativa tão somente no processo. Este entendimento é de grande relevância uma vez que compete exclusivamente à união legislar sobre as normas gerais de licitação – inciso XXVII, artigo 22 da CF – e o alcance das Decisões do TCU está expresso na Súmula nº 222:

Súmula nº 222

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**LOTE I**

Item	Especificação	Unit.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACENDEDOR DE FOGAO, COM ISQUERO, MEDIDAS: A: 2,0 x L: 3,9 x C: 20,5 CM	UND		100		
2	AGUA SANITÁRIA, CONTEÚDO 5 LT, EMBALAGEM EM PVC, MÍNIMO DE 2% CLORO ATIVO	UND		200		
3	ÁGUA SANITARIA, CONTEÚDO 1 LITRO POR UNIDADE, CX C/12 UNIDADES, EMBALAGEM EM PVC	CX		500		
4	ALCOOL EM GEL 70%, CONTEÚDO DE 5 LITRO POR UNIDADE, EMBALAGEM EM PVC	UND		20		
5	ALCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM EM PVC, CONTEÚDO 500 ML / 430G POR UNIDADE, CX C/ 12 UNIDADES	CX		200		
6	ALCOOL ETÍLICO 70%, EMBALAGEM EM PVC, CONTEÚDO 1 LITRO POR UNIDADE, CX C/ 12 UNIDADES	CX		200		
7	ALICATE P/ CORTE DE UNHA, MATERIAL EM INOX, TAM. APROX. A x L x P: 10X5X2CM	UND		50		
8	AMACIANTE PARA ROUPAS, CONTEÚDO 2 LITROS POR UNIDADE, CX C/ 06 UNIDADES, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA	CX		150		
9	AVENTAL P/COZINHA – EM MATERIAL PVC, FORRO DE POLIESTER, COM TIRAS NO PESCOÇO E CINTURA PARA FIXAÇÃO, MEDINDO 1,20 X 0,70 CM	UND		600		
10	BACIA 10 LITROS- EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE FORMATO	UND		20		

	CILÍNDRICO, FUNDO PLANO.					
11	BACIA 15 LITROS – EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO	UND		30		
12	BALDE PLÁSTICO – CAPACIDADE 30 LTS, TIPO DOMÉSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND		50		
13	BALDE PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 10 LTS, TIPO DOMÉSTICO, EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND		50		
14	BALDE PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 20 LTS, TIPO DOMÉSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND		50		
15	BALDE PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA DE FERRO, MATERIAL EM POLIETILENO	UND		100		
16	BOBINA PICOTADA 20X30 1 KG , ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL		100		
17	BOBINA PICOTADA 30X40 3 KG ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL		100		
18	BOBINA PICOTADA 35X50 5 KG ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	RL		100		
19	BOBINA PICOTADA 40X60 10KG ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL		100		
20	BOBINA PICOTADA 60X80 15KG	RL		100		



	ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
21	BRILHA ALUMÍNIO, CONTEÚDO DE 500 ML, INCOLOR, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	UND		400		
22	BUCHA DUPLA FACE, ESPONJA SINTÉTICA, DIMENSÕES L X C X A: 75x110x45MM	UND		800		
23	CESTO DE LIXO COM TAMPA 100 LTS –COMPOSTA DE CESTO EM POLIETILENO MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, COM ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL	UND		50		
24	CESTO DE LIXO COM TAMPA 15 LTS – EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE	UND		30		
25	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LTS – EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND		30		
26	CESTO DE LIXO COM TAMPA 30 LTS – EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE	UND		30		
27	CESTO DE LIXO COM TAMPA 50 LTS – EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERAO SER IMPRESSAS E	UND		50		

	COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE					
28	CESTO DE LIXO SEM TAMPA 20 LTS – EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMações DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND		50		
29	CESTO DE LIXO SEM TAMPA 30 LTS – EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMações DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND		50		
30	CESTO DE LIXO SEM TAMPA 50 LTS – EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMações DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE	UND		100		
31	CESTO DE LIXO TELADO – EM MATERIAL PLÁSTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE DE 10 LTS	UND		100		
32	CLORO PURO, CONTENDO 5 LITROS, HIPLOCORITO DE SÓDIO 2,0 ~ 2,5%, EMBALAGEM EM PVC	UND		300		
33	COADOR DE PANO, MATERIAL 100% ALGODAO, COM ARAME GALVANIZADO, CABO DE MADEIRA	UND		100		
34	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO	PCT		500		
35	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT C/ 100 UNIDADES, CX C/ 25 PACOTES, ESPESSURA ENTRE 0,51MM A 0,54 MM	CX		200		
36	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PCT C/ 100 UNIDADES, CX C/ 25	CX		20		

	PACOTES, ESPESSURA ENTRE 0,51MM A 0,54 MM					
37	COPO DESCARTÁVEL 400 ML, PCT C/ 50 UNIDADES, ESPESSURA ENTRE 0,51MM A 0,54 MM	PCT		600		
38	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PCT C/ 100 UNIDADES, CX C/ 25 PACOTES, ESPESSURA ENTRE 0,51MM A 0,54 MM	CX		200		
39	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PCT C/ 100 UNIDADES, CX C/ 20 PACOTES, ESPESSURA ENTRE 0,51MM A 0,54 MM	CX		100		
40	CORDA PARA VARAL, COMPRIMENTO 10 METROS, MATERIAL EM NYLON	UND		200		
41	DESINFETANTE LÍQUIDO, CONTEÚDO 2 LITROS POR UNIDADE, CX C/ 6 UNIDADES, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX		400		
42	DESINFETANTE LÍQUIDO, CONTEÚDO 5 LITROS POR UNIDADE, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		50		
43	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM PEDRA, CONTEÚDO DE 20G, COM SUPORTE	UND		400		
44	DETERGENTE LÍQUIDO, CONTENDO 500 ML POR UNIDADE, CX C/ 24 UNIDADES	CX		300		
45	DETERGENTE MULTIUSO, CONTENDO 500ML POR UNIDADE, CX C/ 12 UNIDADES, EXCELENTE AÇÃO DESINGORDURANTE	CX		100		
46	DISPENSER P/ALCOOL – ESPUMA OU GEL HIGIENIZADOR, DE PAREDE, EM PLASTICO ABS RESISTENTE A ALTO IMPACTO, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 800 ML, DEVERÁ ACOMPANHAR NO MINIMO: 1 CHAVE PLÁSTICA, 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UND		20		
47	DISPENSER P/PAPEL HIGIENICO – DISPENSADOR PLASTICO MANUAL DE PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, CAPACIDADE PARA 300 METROS, DEVERÁ ACOMPANHAR NO MINIMO: 1 CHAVE PLÁSTICA, 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UND		50		
48	DISPENSER P/PAPEL HIGIENICO – DISPENSADOR PLASTICO MANUAL DE PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, CAPACIDADE PARA 60 METROS.	UND		20		

49	DISPENSER P/SABONETE LIQUIDO – DE PAREDE, EM PLASTICO ABS RESISTENTE A ALTO IMPACTO, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 800 ML, DEVERÁ ACOMPANHAR NO MINIMO: 1 CHAVE PLÁSTICA, 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UND		50		
50	DISPENSER P/TOALHA DE PAPEL – MECÂNICO, PARA PAPEL ROLO LARGURA: 300MM, ALTURA: 409MM, PROFUNDIDADE: 235MM	UND		50		
51	ESCOVA LAVA ROUPA, DIMENSÕES: 7 X13 X 5 CM, MATERIAL EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO	UND		200		
52	ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 08 UNIDADES, FARDO COM 14 PACOTES, COMPOSIÇÃO: FIOS DE AÇO DE CARBONO	FD		200		
53	FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO	PCT		500		
54	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 38X58 CM	UND		500		
55	FOSFORO DE SEGURANÇA, CX C/ 100 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT		100		
56	GARFO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO	PCT		400		
57	GEL PINHO 1 LT – LIMPEZA PESADA – CAIXA COM 12 UNIDADES, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX		100		
58	GEL PINHO 2 LT – LIMPEZA PESADA – CAIXA COM 06 UNIDADES, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX		50		
59	GUARDANAPO PAPEL, PACOTE C/ 50 FLS, DIMENSÕES: 20 CM X 22 CM	PCT		1000		
60	INSETICIDA AEROSOL, CONTENDO 300 ML, BASE AQUOSA, NÃO CONTENDO (CFC)	UND		250		
61	KIT ESFREGÃO E BALDE, CAPACIDADE DO BALDE: 16 LTS, LARGURA DO BALDE: 26 CM, COMPRIMENTO DO BALDE: 45 CM, ALTURA DO BALDE: 21 CM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,20 M, DIAMETRO DO ENCAIXE DO ESFREGÃO: 16 CM, DIAMETRO UTILIZÁVEL DO ESFREGÃO: 35 CM, DIMENSÃO DA CAIXA: 49 CM X 27 CM X 26 CM (C X L X A)	UND		20		

62	KIT MERENDA ESCOLAR, CONTENDO: COPO DE 300 ML, PRATO DE 600 ML, COLHER DE 15 CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO	JG		500		
63	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, CONTENDO 500ML POR UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		150		
64	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO, CONTENDO 200 ML POR UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		50		
65	LUVA BORRACHA (G) C/ FORRO , RESISTENTE, TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995.	PAR		200		
66	LUVA BORRACHA (M) , C/FORRO, RESISTENTE, TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995.	PAR		200		
67	LUVA BORRACHA (P) C/ FORRO RESISTENTE, TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995.	PAR		200		
68	LUVA EM LÁTEX – COR BRANCA – TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995.	CX		100		
69	LUVA EM LÁTEX – COR BRANCA – TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995	CX		100		
70	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO C/ TAMPA, CX C/ 100 UND, TAMANHO N° 8, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO	CX		200		
71	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR C/ TAMPA, PCT C/ 100 UND, CAPACIDADE 700 ML, CONFECCIONADA EM ISOPOR	PCT		300		
72	MÁSCARA DE TNT DESCARTÁVEL, CX C/ 50 UND, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL	CX		50		
73	MOP ÚMIDO COMPLETO – COMPOSTO DE :CABO DE ALUMÍNIO SEM ROSCA MEDINDO 140 CM, UMA GARRA DE MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA,	UND		20		

	MOP ÚMIDO COM CABELEIRA COM 85% ALGODÃO CRU E 15% POLIESTER, PONTAS DOBRADAS.					
74	ODORIZADOR DE AMBIENTE, CONTENDO 360ML POR UNIDADE, FRASCO EM SPRAY, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		400		
75	PÁ DE LIXO AÇO, CABO MADEIRA 60 CM, CHAPA GALVANIZADA DE 190X190MM	UND		200		
76	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, CABO EM MADEIRA 80CM, DIMENSÕES: L X C X P: 23X26X9	UND		100		
77	PANO DE CHÃO ALVEJADO, TAMANHO 57X80, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO	UND		1000		
78	PANO PARA LIMPEZA COPA, TAMANHO: 40X70CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO	UND		300		
79	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM, DIMENSÕES: L X C: 30 CM X 7,5M, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	RL		200		
80	PAPEL FILME PVC 20 CM, DIMENSÕES: L X C: 20 CM X 100M , CONFECCIONADO EM PVC	RL		100		
81	PAPEL FILME PVC 28 CM, DIMENSÕES: L X C: 28 CM X 30M , CONFECCIONADO EM PVC	RL		100		
82	PAPEL HIGIÊNICO 300 MT, DIMENSÕES:L X C: 10 CM X 300 MT POR ROLO, FARDO C/ 08 UNIDADES, NÃO RECICLADO	FD		200		
83	PAPEL HIGIENICO 30 MT, DIMENSÕES: L X C: 10 CM X 30 MT POR ROLO, PCT COM 4 UNIDADES CADA, FARDO COM 15 PACOTES, NÃO RECICLADO	FD		300		
84	PAPEL INTERFOLHADO, PCT C/ 1000 UNIDADES, DIMENSÕES POR FOLHA: L X C : 19X21 CM, NÃO RECICLADO	PCT		400		
85	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS, PCT C/ 02 ROLOS (50 UND POR ROLO), DIMENSÕES POR FOLHA: L X C: 19,5 X 20 CM	PCT		400		
86	PILHA ALCALINA AA, PCT C/ 02 UND, PONTÊNCIA 1,5 V	PCT		100		
87	PILHA ALCALINA AAA, PCT C/ 02 UND, PONTÊNCIA 1,5 V	PCT		100		
88	PLACAS SINALIZADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO; DISPONÍVEIS COM DIVERSAS MENSAGENS, PODEM SER UTILIZADAS EM ÁREA INTERNAS E EXTERNAS; MENSAGEM: CUIDADO PISO MOLHADO;	UND		20		
89	PRATO RASO DESCARTÁVEL – 18 CM, PACOTE C/ 10 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU	PCT		500		

	BRANCO				
90	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO – CAMBUCA – 15 CM, PACOTE C/ 10 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO	PCT		500	
91	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO – 26 CM, PACOTE C/ 10 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO	PCT		500	
92	PREGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO, PACOTE C/ 12 UNIDADES, PLÁSTICO RESISTENTE	PTC		150	
93	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, PACOTE C/12 UNIDADES, MADEIRA REFLORESTADA	PTC		150	
94	PULVERIZADORES, BORRIFADOR, FRASCO EM POLIETILENO TRANSLÚCIDO, E GATILHO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500 ML.	UND		20	
95	RASTELO DE AÇO, ESPESSURA DE 2 MM, COM 14 DENTES	UND		10	
96	REFIL MOP UMIDO – REFIL PARA MOP GARRA, COM CABELEIRA COM 85% ALGODÃO CRU E 15% POLIESTER, PONTAS DOBRADAS.	UND		30	
97	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA- 40 CM, CABO E BASE EM ALUMÍNIO, BASE DE 40 CM, LÂMINA DE BORRACHA ULTRAPASSANDO 25 MM DA BASE	UND		100	
98	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA – 60 CM, CABO E BASE EM ALUMÍNIO, BASE DE 60 CM, LÂMINA DE BORRACHA ULTRAPASSANDO 25 MM DA BASE	UND		100	
99	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA – 40 CM, CABO EM MADEIRA, BASE EM PLÁSTICO, BASE DE 40 CM, LÂMINA DE BORRACHA ULTRAPASSANDO 25MM DA BASE	UND		200	
100	SABÃO BARRA MARMORISADO 500G, TABLETE COM 500G CADA, CX C/ 20 UNIDADES	CX		100	
101	SABÃO COCO 200G , TABLETE COM 200G CADA, CX C/ 50 UNIDADES	CX		50	
102	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G, TABLETE COM 200G CADA, CX C/ 50 UNIDADES	CX		100	
103	SABÃO EM PÓ 500G, SACHÊ COM 500G CADA, FARDO C/ 20 SACHÊS	PCT		250	
104	SABÃO EM PÓ 1 KG, SACHÊ COM 1KG CADA	UND		150	
105	SABONETE LÍQUIDO – 500 ML, CONTENDO 500ML CADA UNIDADE, FORMULA CONCENTRADA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UND		400	
106	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100L, ROLO COM 20 UNIDADES, DIMENSÕES: 75CM X 105CM, COR PRETO OU AZUL	RL		500	
107	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 120L,	FD		100	

	FARDO COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES: 90CM X 100CM, COR PRETO OU AZUL					
108	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200L, FARDO COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES: 90CM X 115CM, COR PRETO OU AZUL	FD		100		
109	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30L, ROLO COM 40 UNIDADES, DIMENSÕES: 59CM X 62CM, COR PRETO OU AZUL	RL		200		
110	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50L, ROLO COM 40 UNIDADES, DIMENSÕES: 63CM X 80CM, COR PRETO OU AZUL	RL		500		
111	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15L, ROLO COM 80 UNIDADES, DIMENSÕES: 39CM X 58CM, COR PRETO OU AZUL	RL		300		
112	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 400 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES, ESPESSURA ENTRE 0,51MM A 0,54 MM	PCT		600		
113	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, CX C/ 100 UNIDADES, TOUCA COM ELÁSTICO, COR BRANCA	CX		200		
114	VASSORINHA SANITÁRIA, SEM SUPORTE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON	UND		200		
115	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICA, BASE CILÍNDRICA 27 CM, CABO EM MADEIRA DE 1,20 M	UND		100		
116	VASSOURA PIAÇAVA, BASE EM MADEIRA DE 13 CM, CABO EM MADEIRA DE 1,20 M	UND		300		

**TOTAL**

**LOTE II**

Item	Especificação	Unit.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL, PCT C/ 08 UNIDADES, COM ABAS, 03 LINHAS ADESIVAS	PCT		400		
2	ALGODÃO, CONTEÚDO 50G, NÃO ESTÉRIL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT		100		
3	APARELHO PARA BARBEAR, AÇO INOXIDÁVEL, COM 2 LÂMINAS, DESCARTÁVEL, CABO ANTIDESLIZANTE	UND		100		
4	COLÔNIA INFANTIL, CONTEÚDO 200 ML, HIPOALERGÊNICO, SEM ALCOOL, PH BALANCEADO	UND		300		
5	CONDICIONADOR DE CABELOS, CONTEÚDO 1 LITRO, PARA CABELOS NORMAIS	UND		300		
6	CONDICIONADOR INFANTIL, CONTEÚDO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PARA CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES	UND		400		
7	CREME HIDRATANTE INFANTIL,	UND		300		



	CONTEÚDO 200 ML, HIPOALERGÊNICO, PH BALANCEADO					
8	CREME DE PENTEAR INFANTIL, CONTEÚDO DE 300 ML, PARA TODOS OS CABELOS	UND		400		
9	CREME DENTAL, CONTEÚDO 90G, CONTENDO O MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLUOR , AÇÃO ANTIBACTERIANA	UND		400		
10	CREME DENTAL INFANTIL, CONTEÚDO 50G, COM FLUÓR ATIVO , BAIXA ABRASIVIDADE E SABOR TUTTI-FRUTTI OU MORANGO	UND		400		
11	DESODORANTE SPRAY - PERFUMADO, AROMAS DIVERSOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU APRESENTAR ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDERECO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA. FRASCO 90ML.	UND		100		
12	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS MACIAS, 04 FILEIRAS DE TUFOS, 34 CERDAS	UND		400		
13	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, 03 FILEIRAS DE TUFOS, 28 CERDAS	UND		500		
14	ESCOVA P/ CABELO INFANTIL, TAMANHO: 13 CM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	UND		200		
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - PCT C/ 60 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS	PCT		100		
16	FRALDA DESCARTVEL INFANTIL M - PCT C/ 40 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS	PCT		100		
17	FRALDA DESCARTVEL INFANTIL P - PCT C/ 44 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS	PCT		100		

18	FRALDA DESCARTVEL INFANTIL XG - PCT C/ 50 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS	PCT		100		
19	FRALDA DESCARTVEL INFANTIL XXG - PCT C/ 50 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS	PCT		100		
20	HASTES FLEXIVES, CX C/ 100 HASTES, HASTES EM PLASTICO, PONTAS DE ALGODÃO ANTIGERMES	CX		100		
21	LENÇO HUMIDECIDO, TAMANHO: 16 CM X 11 CM, SEM ALCOOL, PACOTE COM 70 UNIDADES	PCT		400		
22	POMADA PARA ASSADURAS, CONTEÚDO 60G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS	UND		100		
23	SABONETE EM BARRA PERFUMADO 90G, EMBALAGEM CONTENDO 90G CADA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UND		300		
24	SHAMPOO INFANTIL 350 ML , CONTEÚDO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PARA CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES	UND		500		
25	TALCO INFANTIL, CONTEÚDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS	UND		300		

**TOTAL**

**OBSERVAÇÕES:**

- **A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTÁ ANEXADOS AO SISTEMA;**
- **DEVERÁ CONSTA MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL NA PROPOSTA;**
- **VALIDADE DA PROPOSTA;**
- **A PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA REALINHADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.**

**SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESA QUE NÃO CUMPIREM;**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante  
LegalCPF

---

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA**  
**HABILITAÇÃO**

---

---

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no **inciso VII. do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02**, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, **DECLARA** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante  
LegalCPF

---

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)**

---

---

Declaro, observado o disposto nos **artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93** e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante  
LegalCPF

---

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU**  
**COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI 11.488, DE 2007**

---

---

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº (Nº), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (Nº) e do CPF nº (Nº), **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no **§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06** e as alterações posteriores da **Lei Complementar nº 147/2014**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante  
LegalCPF

---

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

---

---

EMPRESA OUTORGANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
NOME DO (A) OUTORGADO (A): \_\_\_\_\_  
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA o (a) OUTORGADO (A), com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante  
LegalCPF

---

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

---

1.1 - O Município de Guaratinga, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, Guaratinga/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.985/0001-59, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Marlene Dantas Martins, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**RESPONSÁVEL LEGAL:**  
**CPF:**

- O objeto desta Ata é REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme o anexo I do Edital e quantidades estabelecidas abaixo:

## **RELAÇÃO DO ITENS**

**(INSERIR A PLANILHA DOS PRODUTOS COM OS VALORES NEGOCIADOS)**

1.3 - A existência de preços registrados não obriga ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

---

**2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência da data de sua assinatura até por 12 (doze) meses.

---

**3 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, quando da realização do Contrato;

3.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.4 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.6 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

3.7 - **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

3.8 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.9 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.11 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

---

#### 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

---

4.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, sem justificativa aceitável;

4.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

4.6 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.7 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

---

#### 5 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

---

5.1 - **A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.**

5.2 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS.

5.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas **condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6 - As supressões **dos contratos** resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo **do § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**.

5.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

5.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

---

#### 6 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

6.1 – Ata de Registro de preços firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, **até por 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do **artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.



6.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

---

---

**7 - DO PREÇO**

---

---

1.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

---

---

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

---

8.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no **art. 70 da Lei nº 8.666/93**;
- b) **Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, usando somente material de primeira linha e de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;**
- c) Entregar a totalidade do produto solicitado na Ordem de Fornecimento emitida, não sendo admitido o parcelamento;
- d) Entregar Panificação em geral de acordo a Ordem de Fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação efetivada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS Municipal.;
- e) **Fazer a entrega no prazo máximo de 15 (dias) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;**
- f) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- g) Acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização da Contratante, refazendo, sem ônus, qualquer produto ou serviço em desacordo com o solicitado;
- h) Manter durante toda a vigência desta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do procedimento licitatório;
- i) Aceitar nas mesmas **condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado.
- j) Encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nome do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.
- l) Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação feita pela ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Panificação em geral que não satisfizerem à especificação exigida.
- m) Fornecer produtos com prazo de vencimento da validade/garantia não inferior a 12(doze) meses, a contar da entrega.
- n) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**o) Os produtos deverão ser entregues no local indicado, sendo nas Sedes das SECRETARIAS MUNICIPAIS em dia e em horário de expediente normal.**

8.2 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os serviços, no local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS Pública;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

---

---

**9 - DA ADESÃO DO CARONA:**

---

---

9.1 - NÃO SERÁ PERMITIDO CARONO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

10.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito

nas seguintes situações:

10.1.1 - Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

10.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

10.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no **art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**;

10.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS.

10.1.2 - Pelo **FORNECEDOR**:

10.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, **com antecedência de 30 (trinta) dias**, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Guaratinga/BA por perdas e danos;

10.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuitoou força maior.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

---

## 11 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO PANIFICAÇÃOEM GERAL

---

11.1 – Os produtos serão recebidas:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;

a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) **Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

b.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

b.2) o objeto esteja adequado para utilização.

11.2. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS.

11.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Guaratinga.

11.6. A licitante vencedora obriga-se a substituir, imediatamente a partir do recebimento de notificação efetuada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

11.7. Panificação em geral que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

11.8 - ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS rejeitará, no todo ou em parte, a entrega Panificação em geral em desacordo com as especificações exigidas.

12

**– DO PAGAMENTO**

12.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento das SECRETARIAS MUNICIPAIS Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;**

12.1.1 - ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (art. 78, inciso XV, da lei 8666/93). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao inter rompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

12.1.2 - **Os pagamentos serão feitos, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos itens, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

12.2 - O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo **12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

---

---

**13 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

13.0 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo MUNICÍPIO, **A Srª FERNANDA ALMEIDA RODRIGUES MENEZES, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2021, representando a Secretaria Municipal de Saúde;**

**A Srª LETÍCIA COSTA DA SILVA, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2021, representando a Secretaria Municipal de Educação;**

**O Sr. VALDELÍCIO MENEZES DE SOUZA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 341/2021, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**

13.1 **A Srª JAMILY SANTOS PEREIRA, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2021, representando a Secretaria Municipal de Administração, que verificará a procedência da entrega Panificação em geral comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital.**

13.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.

13.3 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

13.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005**, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS pelos prejuízos causados;

14.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

14.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

---

---

### 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

15.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 007/2023** e a proposta vencedora da contratada;

15.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial;

15.3 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do **art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93**, devendo ser informada no ato compra.

15.4 - **Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal nº 052/2017 e o Decreto Municipal nº 053/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, posteriores alterações Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.**

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinga-BA, XX de XXXX de 2023.

---

Representante do Órgão

---

Representante da Empresa

---

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2022.**

---

O Município Guaratinga/BA, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro - CEP: 45.840-000, na cidade de Guaratinga/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Marlene Dantas Martins, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a **Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com endereço à xxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, observadas as condições do Edital que regem o Processo Administrativo nº 033/2023 - Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023 firmam o presente contrato nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

---

O objeto do presente contrato é o objetivando REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

**RELAÇÃO DO ITENS**

**(INSERIR A PLANILHA DOS PRODUTOS COM OS VALORES NEGOCIADOS)**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de inadimplemento de cada parcela;**

2.1.1 - ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (art. 78, inciso XV, da lei 8666/93). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

2.1.2 - **Os pagamentos serão feitos, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos serviços, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.2 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa **RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

2.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo objeto presente no instrumento convocatório o Município de Guaratinga/BA pagará ao contratado valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal conforme dotações orçamentárias:

EXERC.	ELEMENTO	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2023				

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1- Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante acordo entre as partes e lavratura de Termo de Aditamento nos conforme disposto no **Art. 65 da Lei Federal 8.666/93**.

### CLAUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1- O prazo para execução do contrato correrá a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma do **art.57 da Lei nº. 8.666/93**.

5.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS Municipal.

5.3- AS SECRETARIAS MUNICIPAIS MUNICIPAIS manteram registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.4- O contratado, responsável pelos danos causados diretamente ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do **art.57 da Lei nº 8.666/93**.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - O contratado deverá estar apto fornecer Panificação em geral imediatamente após a assinatura do presente contrato.

### CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas **condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que

preceitua o **art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

---

---

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

---

9.1 - O presente contrato será regido nos termos das **Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente.

---

---

**CLAÚSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PANIFICAÇÃO EMGERAL**

---

---

10.1 – Os produtos em geral serão recebidas:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;

a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) **Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

b.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

b.2) o objeto esteja adequado para utilização.

10.2. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

10.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Guaratinga.

10.6. A licitante vencedora obriga-se a substituir, imediatamente a partir do recebimento de notificação efetuada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**10.7. Panificação em geral que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega.**

a) **Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.**

10.8 - ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS rejeitará, no todo ou em parte, a entrega Panificação em geral em desacordo com as especificações exigidas.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

11.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **FORNECEDORA**, afora outras não previstas neste instrumento e que por Lei lhe couberem:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no **art. 70 da Lei nº 8.666/93**;
- b) Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, usando somente material de primeira linha e de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;
- c) Entregar a totalidade Panificação em geral solicitados na Ordem de Fornecimento emitida, não sendo admitido o parcelamento;
- d) **Entregar Panificação em geral de acordo a Ordem de Fornecimento no prazo de 3 Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000**



- (três) dias a contar da comunicação efetivada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS.;**
- e) **Fazer a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;**
  - f) Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
  - g) Acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização da Contratante, refazendo, sem ônus, qualquer produto ou serviço em desacordo com o solicitado;
  - h) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do procedimento licitatório;
  - i) Aceitar nas mesmas **condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado;
  - j) Encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nome do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
  - k) **Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), a partir da comunicação feita pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, Panificação em geral que não satisfizerem à especificação exigida;**
  - l) Fornecer produtos com prazo de vencimento da validade/garantia não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega;
  - m) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

---

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

---

12.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os serviços, no local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

---

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

---

---

13.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

---

---

14.0 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo MUNICÍPIO, **A Srª FERNANDA ALMEIDA RODRIGUES MENEZES, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2021, representando a Secretaria Municipal de Saúde;**

**A Srª LETÍCIA COSTA DA SILVA, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2021, representando a Secretaria Municipal de Educação;**

**O Sr. VALDELÍCIO MENEZES DE SOUZA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 341/2021, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**

14.1 **A Srª JAMILY SANTOS PEREIRA, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2021, representando a Secretaria Municipal de Administração,** que verificará a procedência da entrega das Panificação em geral comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital.

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município Guaratinga/BA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6

---

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos **da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005**, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

15.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga/BA pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS pelos prejuízos causados;

15.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de

Fornecedores.

15.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.  
15.10

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO  
CONTRATUAL**

---

---

16.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência das SECRETARIAS MUNICIPAIS;
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as consequências previstas;
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no **art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93**.
- e) Em caso de rescisão prevista nos **incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o **art. 78 no inciso I**, acarreta as consequências previstas no **art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93**.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

---

---

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério das SECRETARIAS MUNICIPAIS e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos **incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do **art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93**, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no **art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- d). Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- e). Aplicadas às multas, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- f). As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

---

---

18.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca de Guaratinga/BA para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

uaratinga/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE  
GUARATINGA  
Marlene Dantas Martins  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX  
CONTRATADO(A)